a proceder á sua revisão, caso julgar conveniente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei competir, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Borgí-mirim, 26 de fevereiro de 1948.

O Prefeito Municipal,

João [illegible]

Registrada e publicada na mesma data.

O Secretário da Prefeitura,

João Augusto da Silveira

Lei nº 5

Cria e regula, no quadro do funcionalismo municipal, dois cargos, os de 2º e 3º escriturários.

O cidadão João Rissaglia, Prefeito Municipal de Borgí-mirim, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borgí-mirim decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - Ficam criados no quadro do funcionalismo municipal, fixado pelo decreto-lei nº 5, de 24 de Dezembro de 1940, I Diretor, mais dois cargos, os de segundo escriturário, com os vencimentos mensais de um mil e duzentos cruzeiros, Cr$ 1.200,00 e terceiro escriturário, com os vencimentos mensais de novecentos cruzeiros, Cr$ 900,00 - Padrão "F" e

"D", respectivamente.

§ 1º - Os cargos de que trata êste artigo são considerados isolados, de provimento efetivo, independente de concurso.

§ 2º - É assegurado aos funcionários que exercem as funções correspondentes a esses cargos, o direito de serem nelos providos, nos têrmos do § único do art. 84, da Constituição do Estado.

§ 3º - Os vencimentos dos referidos cargos são fixados a partir de 1º de Janeiro de 1948.

Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros), suplementar à verba 1-2-1/8-09-0, do orçamento vigente.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro, transferido para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei competir, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Rengé-mirim, 2 de Março de 1948.

O Prefeito Municipal,

Registrada e publicada na mesma data.

O Secretário da Prefeitura,

João Augusto da Silveira